



|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>PROCESSO</b>    | -   |
| <b>INTERESSADO</b> | -   |
| <b>ASSUNTO</b>     | Juízo de admissibilidade – Denúncia n. 48/2023 - SC |

**DELIBERAÇÃO Nº 12/2023 – CE-CAU/SC**

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SC (CE-CAU/SC), reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC n. 589/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC n. 642/2021, no uso das competências que lhe confere a Resolução CAU/BR n. 179 de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral), após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 65 a 71 da Resolução CAU/BR n. 179 de 22 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a denúncia n. 48/2023 - SC, apresentada à CE-CAU/SC em 24/09/2023 às 22h26 por meio do Sistema Eleitoral Nacional SiEN;

CONSIDERANDO o juízo de admissibilidade da denúncia n. 48/2023 - SC, realizado pelo Coordenador da CE-CAU/SC em 26/09/2023 às 19h59, no sentido de não admitir e arquivar a denúncia com fundamento na ausência do requisito previsto no art. 66, V, da Resolução CAU/BR nº 179/2019;

CONSIDERANDO a fundamentação apresentada pelo Coordenador da CE-CAU/SC no juízo de admissibilidade da denúncia eleitoral n. 48/2023 - SC.

**DELIBERA POR:**

- 1 – Aprovar a não admissão e a ordem de arquivamento da denúncia n. 48/2023 - SC, na forma prevista pelo art. 67, § 4º, da Resolução CAU/BR n. 179 de 22 de agosto de 2019;
- 2 – Determinar a intimação da parte denunciante, na forma prevista pelo art. 67, § 4º, da Resolução CAU/BR n. 179 de 22 de agosto de 2019;
- 3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 02 de outubro de 2023.

**SILVIO HICKEL DO PRADO**  
Coordenador

Documento assinado digitalmente

**gov.br** SILVIO HICKEL DO PRADO  
Data: 02/10/2023 14:29:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE-CAU/SC****Folha de Votação**

| Função               | Conselheiro(a)          | Votação |     |      |       |
|----------------------|-------------------------|---------|-----|------|-------|
|                      |                         | Sim     | Não | Abst | Ausên |
| Coordenador          | Silvio Hickel do Prado  | X       |     |      |       |
| Coordenadora Adjunta | Wanessa Vieira          | X       |     |      |       |
| Membra               | Priscila Chamone Gesser | X       |     |      |       |

**Histórico da votação:**

**Reunião CE-CAU/SC:** 8ª Reunião Ordinária de 2023.

**Data:** 02/10/2023.

**Matéria em votação:** Juízo de admissibilidade – Denúncia n. 48/2023 – SC

**Resultado da votação:** Sim (03) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00) Total (03)

**Ocorrências:** -

**Secretário da Reunião:** Cicero Hipólito da Silva Junior - Advogado

**Condutor da Reunião:** Silvio Hickel do Prado - Coordenador